

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPAC CARUARU**, situado na Avenida Jose Marques Fontes, s/n, CEP 55.026-675, Bairro de Indianópolis, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.894.988/0007-29, neste ato representado por seu Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 970.291.556-92 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.732.313-00, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SEQUENCE INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.613.658/0001-67, com sede na Rua Dona Maria César, nº 170, CEP 50.030-140, Bairro do Recife Antigo, Município do Recife, Estado de Pernambuco, representada por seu sócio, constituído nos modos de seu contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justa e avençada a celebração do presente aditivo ao contrato de cessão de uso de software em 07 de fevereiro de 2019, que se regerá pelas condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

1.1 – As partes resolvem renovar o presente contrato, onde a nova vigência contratual terá início na data de assinatura do presente aditivo até o dia 02 de janeiro de 2023, podendo ser renovado mediante celebração de aditivo contratual entre as partes.

1.2 – Fica estabelecido que o Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento imotivadamente por qualquer das partes mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, sem que, em decorrência disto, seja devido qualquer tipo de indenização ou reparação.



Vidon & Correia Advogados

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, 02 de agosto de 2022.

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER
UPAE CARUARU**

SEQUENCE INFORMÁTICA LTDA.

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____



Vidon & Correia Advogados